

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Dispensa de licitação com a finalidade de contratação de serviços para realização de capacitação em implantação de viveiro e sedimentador, destinados à produtores do municípios de Lagoa de Velhos e Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, visando o fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura na região, contribuindo para a geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida dos beneficiados e suas famílias.

### 2. LOCAL DE FORNECIMENTO

Todos os serviços contratados serão realizados nos municípios de Lagoa de Velhos e Pedro Avelino, no Estado do Rio Grande do Norte

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

Contratação de serviço para capacitação de produtores nas técnicas de implantação de 01 (um) viveiro de 15 x 22m e 01 (um) sedimentador de 6 x 8m, revestidos de lona, interligados por sistema de drenagem, sendo o sedimentador o espaço para recepção da água do viveiro por gravidade; fornecimento de mão de obra e todo material listado abaixo e outros necessários à completa execução do serviço.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Capacitação de até 25 produtores, nas técnicas de produção de peixes em viveiros; implantação de 01 (um)viveiro de 15 x 22m e 01 (um) sedimentador de 6 x 8m, revestidos de lona, interligados por sistema de drenagem, sendo o sedimentador o espaço para recepção de água do viveiro por gravidade; fornecimento de mão de obra e todo material necessário à completa implantação das duas estruturas. Materiais: . Lona de 200 micras para o viveiro 12x50 e sedimentador 6x8 - Quantidade:2 . Cano de PVC de 100 mm - Quantidade: 6 . Joelho hidráulico de PVC de 100 mm - Quantidade: 6 . Cola de sapateiro grande - Quantidade: 2 . Cola de cano PVC - Quantidade: 2 . Sacos de cimento - Quantidade: 4 . Registro de saída de água de 100 mm - Quantidade:2 . Cap tampão - Quantidade: 2 . Tijolo de 8 furos - Quantidade: 120 . Trincha média - Quantidade: 4	und	02

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1** Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.
- 4.2** Execução de todo o serviço contrato, objeto deste termo de referência, como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 4.3** Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços executados, no que diz respeito à garantia da segurança e qualidade de materiais e do bom funcionamento do serviço finalizado.
- 4.4** Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor de IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º §6º da IN/SRF nº480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal.
- 4.5** A entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenado.
- 4.6** Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 5.1** Responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do fornecimento objeto do contrato a que se referem estes Termos de Referência.
- 5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

#### **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento segundo as normas estabelecidas pela Codevasf.

#### **7. REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 7.1** Os preços serão irreajustáveis.

**8. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO** O prazo da concessão objeto desta dispensa terá a duração de no máximo 90 (sesenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato ou Ordem de Serviço.

#### **9. PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, a CODEVASF poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

CODEVASF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão do contrato nos seguintes casos:

- Interrupção do fornecimento por qualquer período e a qualquer tempo;
- Lentidão no cumprimento do objeto desta dispensa, em desacordo com as necessidades peculiares ao fornecimento a serem prestados;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CODEVASF;
- O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;
- O não cumprimento de qualquer das obrigações do CONTRATADO relacionadas no item 4;

## **11. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CODEVASF, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da ordem de fornecimento.

**11.1** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo/e-mail da 12ª Superintendência Regional da CODEVASF.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 11.333.2317.4786.0001 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural - Nacional, PTRES: 232732, PI: RN0000APAM2.

Natal-RN, 28 de agosto de 2025.

**Responsável pelas informações:**

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**FLÁVIO HENRIQUE MIZAE**  
Analista em Desenvolvimento Regional  
12ª GTR/CODEVASF

**De acordo:**

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**WELLINGTON DIAS LOPES JUNIOR**  
Gerente Técnico Regional  
12ª GTR/CODEVASF